

DECRETO Nº 2858/23, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Este ato esteve fixado no painel
de publicação no período de
24/10/2023 a 24/11/2023.

Gilmar Luiz Fin
Matrícula: 11

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, no orçamento do Município de Roca Sales para o exercício de 2023, indica recursos, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de,

Conformidade com o inc. II, do art. 7º, da **Lei Municipal nº 2.016/22**, de 21 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Roca Sales para o exercício **financeiro de 2023**,

Conformidade com a **Resolução de Mesa nº 003/23**, de 24 de outubro de 2023, da Câmara Municipal de Vereadores,

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento do Município de Roca Sales para o **exercício de 2023**, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias, como segue:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara		
33390.30.00.00.00 - Material de consumo (1104)	R\$	5.000,00
33390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (1106).....	R\$	10.000,00
3449052.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente (1108).....	R\$	<u>5.000,00</u>
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ADICIONAL.....	R\$	20.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do contido no art. 1º deste Decreto, o que segue:

I - A redução do valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), da seguinte dotação orçamentária, como segue:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara		
33390.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria (1115).....	R\$	<u>20.000,00</u>
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO.....	R\$	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo

**Está cópia não substitui
o Decreto Original.**